

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 7 de novembro de 1958

NÚMERO 6.204

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 730

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do decreto n. 539, de 23 de dezembro de 1957,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

05 — Serviço de Água e Esgoto
Verba 1-6-12 item c Cr\$ 100.000,00
Verba 1-5-06 Cr\$ 25.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Hercílio Deeke

Decreto de 21 de setembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Ilza Ferreira da Silva, do cargo de Dentista, classe A-13, que exercia interinamente, lotada no Departamento de Saúde Pública, com exercício no Grupo Escolar "José Boiteux", no Estreito.

Decreto de 1º de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O decreto datado de 28 de maio do corrente ano, que removeu Hernani Natalino Porto, ocupante do cargo de classe D-18, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro do Poder Executivo, para a Diretoria de Veículos e Trânsito Público, que deverá ser designação e não como consta no referido decreto.

Decretos de 18 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Lauro Weingartner, do cargo da classe A-13, da carreira de Auxiliar de Laboratório, que exercia interinamente, no Laboratório Central do Departamento de Saúde Pública.

Nomear:

Lauro Weingartner para exercer, interinamente, o cargo da classe A-13, da carreira de Laboratorista, do Quadro do Poder Executivo e ter exercício no Laboratório Central do Departamento de Saúde Pública.

Decreto de 22 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Demitir:

De acordo com o art. 282, inciso III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, e com as conclusões do relatório apresentado pela Comissão de Inquérito designada por portaria reservada,

de 21 de julho do corrente ano, da Secretaria da Fazenda:

Joaquim Carvalho Loureiro, do cargo da classe inicial da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, que ocupa interinamente, com exercício no Posto de Arrecadação de Jabará.

Decretos de 31 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O ato datado de 22 de janeiro de 1954, que transferiu para a reserva remunerada, de acordo com o art. 30, letra b, combinado com o art. 55 e seus §§, da lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, e art. 175, §§ 1º e 2º, da lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, Lídio Geraldino Pacheco, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de acordo com o decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento mensal de Cr\$ 2.900,00, e mais o adicional de Cr\$ 165,00, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 3.065,00.

Tornar sem efeito:

O ato datado de 15-10-58, que dispensou Manoel Firmiano Ribeiro, Sub-tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado de Polícia, do município de Descanso.

Decreto de 5 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Zondimar Barbat Thiesen para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Rio dos Bugres, do município e comarca de Ituporanga.

Portaria de 16 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 119, item I, combinado com o art. 124, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A José Jacinto Cardoso, extranumerário mensalista, lotado na Dire-

toria da Produção Animal, 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, em vista do laudo médico apresentado.

Portaria de 23 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Zelanda Izabel Werner, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Ireneu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), do exercício no Grupo Escolar "Wanderley Júnior", de Barreiros, município de São José, por ter sido removida para outro estabelecimento.

Portaria de 29 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 119, item I, combinado com o art. 124, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Altamiro José Cardoso, Extranumerário, referência VIII, com exercício na Diretoria da Produção Animal, 20 (vinte) dias, para tratamento de saúde, em vista do laudo médico apresentado.

Portarias de 31 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Ignez Piaí, ocupante da função de Vigilante, referência VIII, lotada no Hospital Colônia Santana, por 180 dias, com vencimento integrais e a contar de 1º de setembro passado.

Autorizar:

O dr. José de Patta, a representar o Estado de Santa Catarina, no X Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetria, a se realizar em Buenos Ayres, entre 18 e 30 do corrente, sem ônus para os cofres públicos.

Designar novamente:

Leopoldo Miguel Hermes para exercer as funções de Subdelegado de Polícia do distrito de Vila Modêlo, no município de São Carlos, por não ter assumido o exercício no prazo legal.

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: João Batista Barbat, ocupante do cargo da classe B-7, da carreira de

Mestre Especializado, com exercício no Abrigo de Menores, por 30 dias, com vencimentos integrais e a contar de 8 do corrente mês.

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Nabal Alves de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Laboratório, padrão I-24, lotado no Departamento de Saúde Pública, por 120 dias, com vencimentos integrais e a contar de 13 do corrente mês.

Designar:

O dr. Hamilton Pinto Stocco, Médico contratado do Departamento de Saúde Pública, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto de Puericultura do subdistrito do Estreito.

Augusto Esser, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Jacinto Machado, criado pelo decreto n. 35, de 19-8-1958.

Artur Gracioso Esser para exercer as funções de 2º Suplente do Delegado de Polícia do município de Jacinto Machado criado pelo decreto n. 35, de 19-8-1958.

Mário Costa para exercer as funções de primeiro Suplente do Delegado de Polícia do município de Jacinto Machado, criado pelo decreto n. 35, de 19-8-1958.

Felipe Blasius para exercer as funções de segundo suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Águas Brancas, no município de Bom Retiro.

Eugeniano Schroeder para exercer as funções de Subdelegado de Polícia do distrito de Canasvieiras, no município de Florianópolis.

Dispensar:

Quintino Zanatta, das funções de segundo suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Jacinto Machado, no município de Turvo.

Mário Costa, das funções de primeiro suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Jacinto Machado, no município de Turvo.

Portaria de 5 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Autorizar:

O senhor Francisco Hoeltgebaum, Executor do Acordo entre o Governo da União e o Governo do Estado de Santa Catarina no Núcleo Tritícola de Curitibaanos, a fazer aplicação da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), recebida da Fazenda Nacional, referentes ao 1º, 2º e 3º suprimentos destinados ao referido Núcleo no ano de 1958.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 5 de novembro de 1958

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por sessenta (60) dias, com vencimentos integrais e a contar de 31 de outubro último, o Servical, referência IX, lotado na Penitenciária do

Estado, Anastácio Rodrigues Pereira.

Portaria de 4 de novembro de 1958

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por trinta (30) dias, com vencimentos integrais, e a contar de 22 do corrente, o Mestre Especializado, referência XIV, lotado na Penitenciária do Estado, Mário Viera da Silva.

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

FAZENDA

AUTOS DE INFRAÇÃO

16 DE ABRIL

Antônio Matto — 388 — Julgo procedente o presente auto de infração, de Cr\$ 866,00, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Arnaldo Claudino Alves — 420 — De acordo com as informações do Serviço de Fiscalização da Fazenda, julgo procedente o presente auto de infração, devendo ser aplicadas ao autuado as penalidades na importância de Cr\$ 2.110,00, e mais a Taxa do POE de Cr\$ 193,20.

Décio Elias Mates — 419 — Julgo procedente o presente auto de infração, na importância de Cr\$ 6.449,20, e mais a Taxa do POE, de Cr\$ 214,20, face às informações do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Cervejaria Indaial Limitada — 417 — Indeferido, julgo procedente o presente auto de infração, devendo ser aplicada ao infrator a pena disciplinar de Cr\$ 1.000,00, face às informações do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

João Martins Pereira — 415 — Julgo procedente o presente auto de infração, devendo ser aplicadas ao infrator, de acordo com as informações do S. F. F., as penalidades na importância de Cr\$ 1.900,00, e mais a Taxa do POE de Cr\$ 168,00.

José Turcatto — 418 — De acordo com as informações do S. F. F., julgo procedente o presente auto de infração, devendo ser aplicada ao autuado a penalidade disciplinar de Cr\$ 1.000,00.

Caciano Jacques — 403 — Julgo procedente o presente auto de infração, na importância de Cr\$ 7.564,00, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Felisbina Euleotero — 408 — Julgo procedente o presente auto de infração, na importância de Cr\$ 1.550,00 e mais a Taxa de POE de Cr\$ 126,00, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Max Schulze — 356 — Julgo procedente o presente auto de infração, na importância de Cr\$ 3.304,40, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Maria Isabel Martins — 380 — Julgo procedente o presente auto de infração, na importância de Cr\$ 1.947,30, e mais a Taxa do POE de Cr\$ 58,00, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Indústria e Comércio Corrente Ltda — 372 — Face às informações do S. F. F., julgo procedente o presente auto de infração devendo o autuado recolher a importância de Cr\$ 1.000,00 de acordo com a legislação vigente.

Carlos Seiferdt — 416 — De acordo com as informações do S. F. F., julgo procedente o presente auto de infração, devendo ser aplicada ao infrator e multa correspondente a importância de Cr\$ 1.900,00 e mais Cr\$ 168,00 referente a Taxa do POE.

Apostolos S. K. Mutropolis — 390 — Julgo procedente o presente auto de infração, na importância de Cr\$ 5.077,60 e mais a Taxa e Mora do POE, de Cr\$ 549,00, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

Albino Buth — 341 — Julgo procedente o presente auto de infração

na importância de Cr\$ 291.632,00 e mais a Taxa do POE de Cr\$ 26.278,60, face às informações e parecer da Procuradoria Fiscal.

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Térmo de ajuste, a título precário, autorizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a Jorge Joaquim Carneiro, para execução dos serviços de calçamento na forma abaixo:

O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, neste ato denominado DER/SC., representado por seu diretor da Divisão Técnica, respondendo pela Direção Geral, eng. Aldo de Oliveira Novo, nos termos da proposta apresentada e devidamente aprovada pelo Conselho Executivo, ajusta, com o sr. Jorge Joaquim Carneiro, estabelecido à Av. Hercílio Luz, n. 114, nesta cidade, e daqui em diante denominado ajustado, à execução dos serviços enumerados neste termo, obrigando-se a respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:

I — OBJETO: Obriga-se o ajustado a executar em quinhentos (500) metros, compreendidos entre as estações 163 a 188, calçamento a paralelepípedos de granito, na estrada — Florianópolis — Base Aérea, no trecho Saço dos Limões — Aedoporto Hercílio Luz, com obediência as normas técnicas, reterminações e ordens de serviço do DER/SC.

II — AUTORIZAÇÃO: O presente termo de ajuste decorre da autorização do Conselho Executivo do DER/SC., constante da resolução de 19 de julho de 1957 (ata n. 190), que dispôs o regime de concorrência para as adjudicações de serviços de calçamento a paralelepípedos nas estradas estaduais até quinhentos (500) metros lineares.

III — EXECUÇÃO: Obriga-se o ajustado a proceder todos os trabalhos de calçamento, inclusive fornecimento de material e mão-de-obra, com exceção do preparo do leito da estrada e fornecimento de areia que será feito, diretamente e à custa do DER/SC.

IV — PAGAMENTO: O DER/SC. pagará ao ajustado, pela execução dos serviços contratados, o preço de cento e setenta cruzeiros (Cr\$ 170,00), por metro quadrado de calçamento, computados neste preço todas as despesas e serviços a seu cargo, consoante a proposta apresentada que ficou fazendo parte integrante deste termo. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria do DER/SC., com base em medição parcial ou final dos serviços e aceitação dos mesmos. As medições serão efetuadas por engenheiro ou comissão designada pelo diretor geral. Cada medição não poderá ser inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

V — FISCALIZAÇÃO: Os serviços ajustados serão fiscalizados através da Seção de Conservação, Melhoramento e Construção (SCMC) do DER/SC.

VI — VALOR E DOTACÃO: O valor dos serviços ajustados é de quinhentos e noventa e cinco mil cru-

NOTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, diante dos lamentáveis fatos ontem ocorridos, cumpre o dever de esclarecer ao povo em geral, o seguinte:

Por ofício enviado dia 5 do corrente, endereçado a esta Secretaria, a U. C. E. comunicou que patrocinaria, ontem, uma passeata de estudantes e operários em sinal de protesto ao custo de vida, nesta Capital, estabelecendo horário e percurso do trajeto que, saindo da sede daquele órgão estudantil, percorreria a rua Felipe Schmidt, contornaria a Praça XV, retornando pela mesma rua Felipe Schmidt até alcançar o Largo Fagundes, onde a passeata teria seu término com um comício.

Diante dessa comunicação oficial, esta Secretaria convocou no mesmo dia do recebimento do referido ofício, uma reunião em seu gabinete, com os responsáveis pelo movimento, quando autorizou sua realização, dentro do itinerário traçado, frizando que garantiria a passeata, desde que realizada dentro dos princípios da ordem.

Os promovedores do movimento asseguraram nesta oportunidade que o mesmo visava um protesto pacífico e ordeiro, recebendo também desta Secretaria a sua conformidade e a informação de que seriam exercidas medidas preventivas, no sentido de assegurar a ordem pública.

No horário determinado para a passeata, esta Secretaria guardou diversos pontos da cidade com efetivo militar e colocou toda sua força de prontidão, como medida puramente preventiva e acauteladora da ordem.

Depois de percorrido o trajeto e realizado o comício, sem maiores conseqüências, esta passeata, contrariando o que havia sido estabelecido e desvirtuando por completo os seus objetivos ditos pacíficos, se deslocou novamente para a Praça XV, quando defronte à Prefeitura Municipal iniciou-se violenta, inominável e inopinada depredação, ao passo que outra parte do movimento, ameaçadoramente, se dirigia a outros locais, como sejam os escritórios da ELFFA, SAPS e prédios particulares, com a mesma intenção criminosas.

Diante da gravidade que tomaram os fatos, outra alternativa não restou a esta Secretaria senão exercer medidas prontas e enérgicas para coibir esses atos abusivos e delituosos, deslocando suas forças com o propósito de dissolver a massa popular, evitando assim que a situação se agravasse.

Diante desses fatos ora expostos, donde se deflue claramente que o movimento, rotulado de pacífico e ordeiro, encerrava objetivos excusos, esta Secretaria, que já determinou abertura de rigoroso inquérito para apurar as responsabilidades, científica a população laboriosa desta Capital, em face de prenúncio de novas passeatas, que repudia e proibe a sua realização, salvaguardando, assim, a ordem pública e preservando o patrimônio alheio, visivelmente ameaçado, em cujo mistério agirá com toda energia.

Secretaria de Segurança Pública, em 6 de novembro de 1958.
Giorgio Salussoglia, Secretário de Segurança Pública.

zeiros (Cr\$ 595.000,00), correndo as despesas à conta da verba 3-1-01, do orçamento em vigor.

VII — PRAZO: Os serviços ajustados serão iniciados dentro de quinze (15) dias consecutivos, contados da data da aprovação e registro do presente termo pelo Tribunal de Contas do Estado e deverão estar concluídos dentro de sessenta (60) dias consecutivos, contados da data de seu início, para cujo efeito, deverá o ajustado fazer a devida comunicação ao DER/SC.: os prazos poderão, à juízo exclusivo do diretor-geral do DER/SC., ser prorrogados, por iniciativa própria deste ou a requerimento do ajustado, devidamente justificado. As prorrogações autorizadas serão comunicadas à Procuradoria Judicial e Delegação de Controle do DER/SC., para anotação.

VIII — PRECARIÉDADE: O presente termo de ajuste é autorizado a título precário e o DER/SC., poderá, a qualquer tempo, mediante simples notificação e a seu exclusivo critério, determinar a imediata paralização dos serviços; ao ajustado, neste caso, caberá apenas receber o valor dos serviços executados e que ainda não tenham sido pagos até a data do recebimento da ordem de paralização. O DER/SC. não pagará indenização de qualquer espécie ao ajustado ou a terceiros em decorrência da ordem de paralização dos serviços, mesmo as devidas em face da Legislação Social ou Trabalhista, que sempre correrão à inteira responsabilidade do ajustado.

IX — TRANSFERÊNCIA: O presente termo não poderá ser transferido a terceiros, sem ordem expressa e por escrito do diretor-geral do DER/SC.

X — REGISTRO E APROVAÇÃO: Após a aprovação do presente termo pela Delegação de Controle, deverá, ainda, o mesmo ser aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XI — FÓRO: Fica eleito o fóro competente da comarca de Florianópolis, para qualquer questão decorrente deste termo.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente termo, em nove (9) vias, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 13 de agosto de 1958.

Eng. Aldo de Oliveira Novo, diretor da D. T., respondendo pela direção geral do DER/SC.

Jorge Joaquim Carneiro, ajustado, Theodorico Pedro Fernandel, testemunha.

(Assinatura ilegível), testemunha. Averbção: Pelo talão n. 1976, de 13 de agosto de 1958, foi recolhida à Coletoria Estadual de Florianópolis, a importância de um mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.785,00), nos termos do § 1º, n. 7, da tabela "A", anexa à lei n. 1.633, de 20 de dezembro de 1956, cobrada sobre Cr\$ 595.000,00, valor total do contrato. Em 17 de agosto de 1958, Getúlio José Uba, advogado, ref. XXVI, do DER/SC.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MADEIREIRA BRASILPINHO LTDA.

Transcrição da ata da assembléa geral extraordinária, da Madeireira Brasilpinho Ltda., transformando-a em sociedade anônima, lavrada no livro de atas fls. 6, 6v, 7, 7v, 8, 8v, 9, 9v, 10, 10v, 11, 11v, 12

Ata da assembléa geral, pela qual os sócios cotistas da firma Madeireira Brasilpinho Ltda., com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina constituída conforme contrato social, registrado no MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 56.014 em 6-10-49 e alterações registrada na mesma Junta sob ns. 63.073 e 67.182 em 10-6-52 e arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob ns. 12.005, 12.006, 12.007 de 10-7-52; 15.291 e 15.643 de 24-2-55 e 22.5.55; e alterações 20.883, 20.882, 20.884, registrado em 25 de setembro de 1958, deliberaram transformá-la em sociedade anônima, como a seguir vai exarada. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1-10-58), às 15 (quinze) horas, na sede da Madeireira Brasilpinho Ltda. à rua Santos Saraiva, 495, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, reunidos em sua totalidade, os sócios cotistas da referida sociedade, nas pessoas dos comparecentes abaixo firmados, a saber: Antônio Scherer, brasileiro, industrial, casado, residente nesta Capital, possuidor da cota capital de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros). Ettore Lazzarotto, brasileiro, industrial, casado, residente em Caxias do Sul, possuidor da cota capital de Cr\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil cruzeiros). dr. Hélio Freitas, brasileiro, médico, casado, residente em Sander, município de Taquara, possuidor da cota capital de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros). Amicor Scherer, brasileiro, industrial, casado, residente nesta Capital, possuidor de cota capital de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros). Reinoldo Adonis Hann, brasileiro, industrial, casado, residente em Caxias do Sul, possuidor de cota capital de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros). Moacir Felix Rossi, brasileiro, comércio, casado, residente em Caxias do Sul, possuidor da cota capital de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros). Nelson Dante Michelon, brasileiro, industrial, casado, residente em Caxias do Sul, possuidor de cota capital de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros). Bertilo Emidgio Wilitgen, brasileiro, industrial, casado, residente em Caxias do Sul, possuidor de cota capital de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros). Nelson Luiz Rech, brasileiro, industrial, solteiro, residente nesta Capital, possuidor de cota capital de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros). Verificando achar-se totalmente representado o capital, que é de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) foi pelos presentes, aclamado presidente da mesa dos trabalhos o sr. Antônio Scherer, que já no desempenho dessa função nomeou o sr. Amicor Scherer, para servir de secretário. Instalados assim, os trabalhos da presente assembléa geral, o sr. presidente, com a palavra, escitou, que a mesma tinha por finalidades: I — Deliberar de modo definitivo sobre a transformação, em sociedade anônima, da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Madeireira Brasilpinho Ltda. sob a denominação de Madeireira Brasilpinho S. A. não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, por isso assumindo todo o ativo e passivo da sociedade transformada, mantendo o mesmo capital de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) os mesmos sócios, sede e contabilidade. II — Confirmar os estatutos sociais que já haviam sido examinados e aprovados pela totalidade dos sócios cotistas. III — Praticar, em consequência, todos os atos necessários e indispensáveis a realização definitiva da mencionada transformação, bem como os demais a ela relacionados. O secretário, que esta subcreve, procedeu a seguir a leitura em voz alta dos estatutos sociais que estão redigidos na seguinte forma:

do o mesmo capital de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) os mesmos sócios, sede e contabilidade. II — Confirmar os estatutos sociais que já haviam sido examinados e aprovados pela totalidade dos sócios cotistas. III — Praticar, em consequência, todos os atos necessários e indispensáveis a realização definitiva da mencionada transformação, bem como os demais a ela relacionados. O secretário, que esta subcreve, procedeu a seguir a leitura em voz alta dos estatutos sociais que estão redigidos na seguinte forma:

ESTATUTOS DA MADEIREIRA BRASILPINHO S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º — A Madeireira Brasilpinho Ltda. fica transferida para todos os efeitos legais, em sociedade anônima e girará sob a denominação de Madeireira Brasilpinho S. A. regendo-se por este estatuto e disposição legais, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A sede social será na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo ser mudada para qualquer outra localidade do Brasil, por decisão da assembléa geral, com o foro jurídico na comarca da sede.

Parágrafo único — A sociedade poderá criar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, se assim entender a diretoria, ouvindo o conselho fiscal, e por deliberação final da assembléa geral.

Art. 3º — A sociedade terá por fim a exploração e comércio de pinheiros, industrialização, beneficiamento de madeiras em geral e seus derivados; compra e venda de pinheiros, terras necessárias ao ramo, construções em geral, construção de estradas de rodagens e tudo o mais que convier, neste ou em outros Estados do território nacional: exportações e importações.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital, social e ações

Art. 5º — O capital social e de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) todo é integralizado e dividido em 1.100 (uma mil e cem) ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, que as poderá converter em uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas de conversão.

§ 1º — A sociedade poderá emitir múltiplos de 10 (dez) vinte (20) cinquenta (50) e 100 (cem) ações por título, ou o número que for necessário e convier.

§ 2º — A sede social será na cidade de Florianópolis, os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores.

Art. 6º — Deliberado qualquer aumento de capital, caberá aos acionistas a preferência para a respectiva subscrição na proporção das ações que possuírem.

Art. 7º — Quando o acionista, possuidor de ações nominativas, pretender aliená-las, em todo ou em parte, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que no momento possuírem. O direito de preferência dos que não quiserem adquirir, transfere-se aos demais acionistas que hajam manifestado o desejo de adquiri-las, na mesma proporção.

§ 1º — Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar, por escrito a diretoria e ao conselho fiscal a intenção de alienar as ações e mencionar o preço que por elas pretende. A diretoria e o

conselho fiscal, comunicarão o fato, por aviso fixado na sede ou no escritório principal da sociedade, pelo prazo de 15 dias, e também por carta aos acionistas, que terão igual prazo para declarar se querem ou não adquirir as ações.

§ 2º — Se nenhum acionista manifesta, dentro do prazo a vontade de adquirir as ações ou se somente para um certo número delas houver adquirente, fica o acionista, que pretender aliená-las, livre de as transferir a quem bem entender.

§ 3º — Não prevalece a exigência deste artigo no caso da transferência de ações por motivo de sucessão ou determinação judicial, bem como na hipótese de doação a membros da família do adquirente.

CAPÍTULO III

De administração

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, residentes no país, eleitos trienalmente pela assembléa geral ordinária, podendo ser reeleitos. Sendo um diretor-presidente e um diretor-gerente. Na falta dos 2 (dois) diretores, assumirão 2 (dois) conselheiros.

Parágrafo único — Quando se tornar necessário, a juízo da diretoria, poderá ser criado o cargo de diretor-secretário ou industrial, e o nomearão ad-referendum da primeira assembléa geral ordinária ou extraordinária.

Art. 9º — Cada diretor caucionará a sua gestão com 20 (vinte) ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único — A investidura da diretoria, far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria ordinária ou extraordinária.

Art. 10º — No caso de vagar o cargo de diretor, o substituto será escolhido pelo diretor remanescente, que exercerá as funções até a primeira assembléa geral, que elegerá então o novo diretor, que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituto.

Art. 11º — A diretoria tem as atribuições e poderes, que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo único — Cada diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade e representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso da firma em conjunto ou isoladamente.

Art. 12º — Salvo consentimento expresso dos acionistas, é vedado aos diretores o uso da firma em operações de favor, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras operações alheias as finalidades sociais.

Art. 13º — Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões deverão constar do livro de atas e reuniões da diretoria.

Art. 14º — A título de remuneração, cada diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela assembléa geral.

Art. 15º — A diretoria responderá civil e criminalmente pelos desmandos ou excessos que praticar no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 16º — O conselho fiscal, compor-se-á de três membros e igual número de suplentes todos residentes no país, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária.

Art. 17º — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art. 18º — O conselho fiscal, terá a remuneração que for fixada pela assembléa geral.

CAPÍTULO V

Da assembléa geral

Art. 19º — A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêtes constará a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia hora e local da reunião.

Art. 20º — Só poderão tomar parte na assembléa geral os acionistas cujas ações estejam inscritas, em seu nome, no livro competente, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade, ou nos estabelecimentos designados no anúncio de convocação, antes do início da reunião.

Art. 21º — Os acionistas, depois de assinarem o livro de presença, escolherão o presidente e dois secretários, que formarão a mesa, que dirigirá os trabalhos da assembléa geral, podendo a escolha dos secretários recair em funcionários do escritório central da sociedade.

CAPÍTULO VI

Dos balanços e lucros

Art. 22º — O exercício social terminará em 30 de junho de cada ano, levantando o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido, será assim aplicado:

1 — Uma percentagem para a constituição do fundo de reserva legal.

2 — Uma percentagem para o fundo de desenvolvimento industrial e comercial.

3 — Uma percentagem para o fundo de reflorestamento para aquisição de terras e plantio de pinheiros.

4 — Uma percentagem para gratificação aos membros da diretoria e seus colaboradores o critério da diretoria.

5 — O saldo remanescente será partilhado, em todo ou em parte, por proposta da diretoria e ouvindo o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas.

Parágrafo único — A assembléa, fixará as percentagens a cada letra, na apreciação e aprovação do balanço, bem como ordenar o transporte do saldo ou parte dele para outros exercícios.

Art. 23º — Nenhuma gratificação será distribuída dentre os membros da diretoria caso o saldo que deve ser pago a título de dividendo, não alcance a 12% do capital social.

Art. 24º — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da diretoria em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela assembléa geral.

Parágrafo único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 25º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único — Compete a assembléa geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o conselho fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Art. 26º — A sociedade transformar-se-á em outro tipo diferente se assim entender a assembléa geral.

Art. 27º — Nos casos omissos neste estatuto, serão resolvidos de conformidade com o que determinar a lei que regular o funcionamento das sociedades anônimas.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

Os presentes estatutos entrarão em vigor depois de efetuada as diligências e aprovações legais.

Terminada a leitura dos estatutos, o sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso em relação ao assunto em tela. Após ligeiras considerações dos presentes, foram os estatutos sociais, sem qualquer discrepância, ratificados e oficialmente aprovados, em todos os seus termos, ocasião em que também, unanimemente, manifestam a vontade expressa de transformar o tipo jurídico da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Madeireira Brasilpinho Ltda., em sociedade anônima, com a denominação de Madeireira Brasilpinho S. A., sociedade esta que se regerá pelos citados estatutos e pelas disposições que lhe forem aplicáveis, con-

servando, sem solução de continuidade de o mesmo capital, os mesmos sócios e o mesmo objetivo social, bem como os mesmos elementos patrimoniais, ativos e passivos.

Por unanimidade a assembléa geral deliberou que cada sócio da sociedade anônima, ora organizada, recebesse o valor de sua cota social na antiga sociedade, em ações, tudo em conformidade com o artigo 5º dos estatutos recém aprovados. Em obediência, pois, a esta decisão e na forma do boletim de subscrição presente a mesa foi feita e aceita a seguinte distribuição.

Antônio Scherer, 560 ações (quinhentos e sessenta) comuns ou ordinárias ao portador, no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, no total de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros). Ettore Lazzarotto, 201 (duzentas e uma) ações, comuns ou ordinárias ao portador no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil cruzeiros). Hélio Freitas, 92 (noventa e duas) ações, comuns ou ordinárias, nominais, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros).

Amilcar Scherer, 92 (noventa e duas) ações, comuns ou ordinárias, nominais no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros). Moacir Felix Rossi, 33 (trinta e três) ações, comuns ou ordinárias, nominais no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros). Nelson Dante Michielon, 33 (trinta e três) ações, comuns ou ordinárias, nominais, no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros). Bertilo Emigdio Wiltgen, 33 (trinta e três) ações, comuns ou ordinárias, nominais, no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros).

Nelson Luiz Rech, 22 (vinte e duas) ações, comuns ou ordinárias, nominais, no valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros). A seguir o sr. presidente declarou que, em obediência aos termos estatutários se procederia a eleição da diretoria, do conselho fiscal, os suplentes destes. Após a eleição, a apuração acusou o seguinte resultado por unanimidade.

Diretor-presidente — Antônio Scherer; diretor-gerente — Amilcar Scherer; conselho fiscal — Ettore Lazzarotto, Bertilo Emigdio Wiltgen, Nelson Dante Michielon. Suplentes do conselho fiscal: Hélio Freitas, Moacir Felix Rossi e Reinaldo Adonis Hann. O sr. presidente, por fim, declarou para os devidos efeitos legais e de direito:

1 — Que a transformação social operada, não obrigava a sociedade ao depósito prévio de 10% (dez por cento) do capital social, de vez que não há organização de nova sociedade, caracterizando-se a denominação transformação simples com o capital já em giro no negócio.

2 — Que de igual modo não era necessária a avaliação dos bens que integram o acervo social, por isso que todos os acionistas eram os sócios componentes da sociedade transformada, destarte, tinham pleno e exato conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, bem como dos elementos que compõem seu patrimônio, ativo e passivo.

3 — Que desta forma, também ocorre o caso da incidência do imposto

do selo federal, atendendo a isenção estabelecida na letra "b" da nota 7 do artigo 110 do decreto n. 32.392.

Concluindo o sr. presidente declarou aprovados por unanimidade tudo quanto foi declarado na reunião e determinou fosse suspensa a sessão para o tempo necessário a redação e feitura desta ata no respectivo livro de atas.

Reabertos os trabalhos, o sr. secretário procedeu a leitura de toda esta ata em voz alta, na presença de todos os acionistas e das testemunhas instrumentais, tendo a mesma, sido achado conforme, justa e perfeita, ratificada e aprovada em todos os seus termos, sem quaisquer reservas ou restrições, e vai assinada pelo sr. presidente e secretário e demais acionistas e testemunhas no livro, tudo na forma da lei.

Antônio Scherer, presidente; Amilcar Scherer, secretário; Ettore Lazzarotto; Bertilo Emigdio Wiltgen; Amilcar Scherer; Nelson Dante Michielon; Moacir Felix Rossi; Reinaldo Adonis Hann; Hélio Freitas; Antônio Scherer; Nelson Luiz Rech; testemunhas: Osmar Bastos, José Vieira Dutra.

Reconheço as firmas à página do lado e supra de Antônio Scherer, Amilcar Scherer, Ettore Lazzarotto, Bertilo Emigdio Wiltgen, Nelson Dante Michielon, Moacir Felix Rossi, Reinaldo Adonis Hann, Hélio Freitas, Nelson Luiz Rech, Osmar Bastos e José Dutra e dou fé. Florianópolis, 8 de outubro de 1958. Em fé (rubrica) da verdade. **Jonas Farias**, Cartório Hercílio Luz.

Reconheço como cópia fiel, da ata de transformação da firma "Madeira Brasilpinho Ltda. para Madeira Brasilpinho S. A.", registrada no respectivo livro de atas folhas 6, 6 v., 7, 7 v., 8, 8 v., 9, 9 v., 10, 10 v., 11, 11 v., 12, e na qualidade de presidente e secretário assinamos em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Scherer, presidente. **Amilcar Scherer**, secretário.

Reg. sob n. 20.955, a fls. ... no livro n. 11-T do Registro Público do Comércio por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 2.002,00 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 16 de outubro de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado em Florianópolis, 16 de outubro de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil, cento e oitenta e um (3.181), datado de quinze (15) de outubro do corrente ano, do senhor Antônio Scherer, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma transcrição da ata da assembléa geral extraordinária, realizada em primeiro (1º) de outubro do corrente ano, de "Madeira Brasilpinho Limitada", transformada em sociedade anônima sob a denominação de Madeira Brasilpinho S. A., com sede nesta Capital de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), registrada nesta Junta, sob número vinte mil novecentos e cinquenta e cinco (20.955) em sessão de dezesseis (16) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos vinte

MERCANTIL DELLA ROCCA, BROERING S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos dezoito dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e cinquenta e oito, às (14) quatorze horas, reuniram-se na sede social da Mercantil Della Rocca, Broering S. A., sita à rua Cel. Manoel Tiago de Castro, 156, nesta cidade de Lajes, os acionistas que assinam às fls. sete (7), do livro n. 1 (um), de presença dos acionistas às assembléas gerais, representando mais de um quarto do capital social com direito a voto, a fim de atenderem aos editais de convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado, dos dias 13 e 14 de janeiro de 1958 e no "Correio Lajeano", dos dias 14, 15 e 18 de janeiro de 1958, cuja redação é do seguinte teor: "Mercantil Della Rocca, Broering S. A. Assembléa geral ordinária. 1ª convocação. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia (18) dezoito de janeiro de 1958, às (14) quatorze horas na sede social sita à rua Cel. Manoel Tiago de Castro, 156, na cidade de Lajes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º — Relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, referente ao exercício de 1957, estudo, aprovação e parecer do conselho fiscal. 2º — Eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1958. 3º — Assuntos de interesses sociais. Lajes, 28 de dezembro de 1957. Pedro Della Rocca, diretor-presidente. Mário Vargas, diretor-gerente". Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência o sr. Pedro Della Rocca, diretor-presidente, que convidou a mim, Antônio Vieira Batista, para secretário que, autorizado, li em voz alta os editais de convocação. Ata contínua, o senhor presidente deu início aos trabalhos da ordem do dia, informando que se achavam em discussão os documentos relativos ao item 1º, a saber: Relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1957 e parecer do conselho fiscal, bem como os outros papéis elucidativos que se acham sobre a mesa, após a sua publicação legal, os quais foram por mim, detalhadamente lidos, e esclarecidas as consultas formuladas. Após a discussão de todos os pormenores, foi o balanço aprovado por unanimidade de votos. Passando ao 2º item, da ordem do dia, por aclamação foram eleitos os membros do conselho fiscal a saber: Mário Nabuco Cruz e Énio Mário Marin (releitos) e Bernardino N. Gevaerd, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Lajes, como efetivos, sendo os senhores Constantino S. Atherino, Erwin Marks e Manoel Lino de Jesus, nomeados como suplentes. A seguir, passou-se ao 3º e último item da ordem do dia, ou seja: Assuntos de interesses sociais. Deixou o senhor presidente a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Tomando a palavra, o senhor Paulo Francisco Broering propôs aos seus pares um aumento de ordenado para o diretor-tesoureiro o que ficou aprovado e estabelecido que, a partir de dezembro de 1957, passaria o dr. Wolny Della Rocca a perceber Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por mês, a título de pro labore. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a presente assembléa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada assino com todos os presentes. Lajes, 18 de janeiro de 1958. Pedro Della

Rocca, presidente. Antônio Vieira Batista, secretário. Mário Vargas, Paulo Francisco Broering, Ary Waltrick da Silva, Wolny Della Rocca, Wilmar Della Rocca, Manoel Batista de Arruda. **Antônio Vieira Batista**, secretário.

Certidão
Certifico, que as ditas assinaturas retro foram conhecidas na primeira via; dou fé. Lajes, 22 de outubro de 1958. O 1º tabelião: **Otácio Córdova Ramos**.

N. 12.220 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de outubro de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de outubro de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário. (3080)

ESTABELECIMENTOS JOSÉ DAUX" S. A. — COMERCIAL CONVOCACAO

São convidados os senhores acionistas dos Estabelecimentos "José Daux" S. A. — Comercial, a comparecerem a assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 11 do corrente às 10 horas, em sua sede social à rua Arcepreste Paiva, 6, com a seguinte

Ordem do dia
1º) — Aumento de capital;
2º) — reforma dos estatutos;
3º) — outros assuntos de interesse da sociedade

Florianópolis, 1º de novembro de 1958.

Jorge Daux, diretor. (3-3) (3120)

Edital

Pelo presente edital, são convidados os senhores subscritores de ações de "Comércio e Indústria Eléctro Refrigeradora S. A.", em organização, para a assembléa geral de constituição definitiva da referida sociedade, a realizar-se dia 15 (quinze) do corrente mês de novembro, às 15 (quinze) horas, à Praça Pereira e Oliveira n. 14, nesta Capital.

Florianópolis, 5 de novembro de 1958.

José Carlos Daux e Miguel Hermínio Daux, organizadores. (3-2) (3156)

HOTEL REX S. A. Assembléa geral extraordinária 1ª CONVOCACAO

Ficam convidados os senhores acionistas do Hotel Rex S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de novembro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Ratificação e aprovação do aumento de capital de Cr\$ 8.500.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.
2º — Alteração parcial dos estatutos.
3º — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 25 de outubro de 1958. **Gustav Frank**, diretor. (3-3) (3102)

MEIAS HERING S. A. Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Alexander Flemming, n. 48/100, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, relativo ao balanço geral de 1957/1958, encerrado em 30 de setembro do corrente ano.

Blumenau, 27 de outubro de 1958. **Max Hering**, diretor-presidente. **Heinz J. Hering**, diretor-gerente. (3-2) (3140)

e três (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 23 de outubro de 1958. **Eduardo Nicolich**, secretário. (3078)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IV

Florianópolis, 7 de novembro de 1958

NÚMERO 676

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Térmo da 137ª. Audiência de distribuição, realizada em 31 de outubro de 1958.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça. Escrivão: Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário do Tribunal de Justiça.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na sala dos desembargadores do Tribunal de Justiça, onde se achava o excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, vice-presidente do Tribunal de Justiça, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrito foi, pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador ordenado que se abris-

se a audiência, a fim de serem distribuídos, mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido. Aberto a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Conflito de jurisdição:

2ª Câmara: — n. 8.

Apelação de desquite:

1ª Câmara: — 1.454.

Apelações cíveis:

1ª Câmara: — ns. 4.443 — 4.445.

2ª Câmara: — n. 4.444.

Nada mais ocorreu, pelo que, eu (ass.) Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa vice-presidente do Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 31 de outubro de 1958.
Ass., Severino Nicomedes Alves Pedrosa.

(8.509)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 367

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com a decisão do mesmo Tribunal, em sessão de ontem,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Helládio Olsen Veiga, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de novembro de 1958.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa

JULGAMENTOS

Sessão de 24-10-958

Processo n. 116, cls. 12ª — Recurso do delegado da União Democrática Nacional, em Rodeio, contra a anulação de 113 votos que se encontravam em envelopes do tipo comercial, além da sobrecarta oficial de votação. Recorrence: a U.D.N. Recorrida: a Junta Apuradora da 15ª Zona. Relator: des. Maurillo da Costa Coimbra. O Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu não conhecer do recurso, por intempestivo.

Proc. n. 121, cls. 12ª — Recurso contra a decisão da Junta Apuradora da 39ª Zona — Ituporanga, que apurou um (1) voto impugnado na 36ª Seção. Recorrente: Delegado do P. S. D. Recorrida: a Junta Apuradora da 39ª Zona — Ituporanga. Relator: des. Maurillo da Costa Coimbra. O Tribunal, unanimemente, deu provimento ao recurso a fim de anular o voto para senador e, por maioria, o de suplente. Vencidos, em parte, o dr. Ary Pereira e Oliveira que apurava o de suplente.

Proc. n. 120, cls. 12ª — Recurso da União Democrática Nacional contra a decisão do Juiz Eleitoral da 24ª Zona — Palhoca que indeferiu pedido de recotagem de votos, quanto à votação para vereadores do município de Santo Amaro da Imperatriz. Re-

lator: des. Arno Hoeschl. Decidiu o Tribunal, por votação unânime, não conhecer do recurso. Serviu como procurador, no impedimento do titular o substituto, dr. Nicolau Severiano de Oliveira.

Proc. n. 118, cls. 12ª — Recurso contra a decisão da Junta Apuradora da 17ª Zona — Jaraguá do Sul, que anulou um (1) voto. Recorrente: Mario Tavares da Cunha Mello, delegado do P.S.D. Recorrida: a Junta Apuradora da 17ª Zona. Resolveu o Tribunal, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento a fim de apurar o voto impugnado. Vencidos os srs. drs. Ary Pereira e Oliveira e Aldo Avila da Luz. Tendo em vista o impedimento dos drs. Abelardo da Silva Gomes e Nicolau Severiano de Oliveira, funcionou como procurador o dr. Altamiro da Silva Dias.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 30 de outubro de 1958.

Carmen Gallotti, chefe da 2ª Seção.

(8.462)

SESSÃO DE 28-10-958

Processo n. 115, cls. 12ª — Recurso do PSP, pedindo a anulação do pleito de 3 de outubro em Jaraguá do Sul. Recorrente: PSP. Recorrida: a Junta Apuradora da 17ª Zona. Relator: Des. Arno Pedro Hoeschl. O Tribunal, por votação unânime, não conheceu do recurso.

Proc. n. 117, cls. 12ª — Recurso contra a decisão da Junta Eleitoral da 17ª Zona-Jaraguá do Sul, que anulou um voto. Recorrente: Mario Tavares da Cunha Mello, delegado do P. S. D. Recorrida a Junta Eleitoral da 17ª Zona. Relator Dr. Ary Pereira e Oliveira. Resolveu o Tribunal, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar apurar um voto dado ao candidato Wilmar Dias, à Câmara Federal e outro a Mario Tavares da Cunha Mello, candidato à Assembléia Legislativa. No impedimento dos srs.

drs. Abelardo da Silva Gomes e Nicolau Severiano de Oliveira, serviu como procurador, o dr. Altamiro da Silva Dias.

Proc. 119, cls. 12ª — Recurso "ex-offício" da Junta Eleitoral da 31ª Zona-Tijucas, 37ª Seção, município de São João Batista. Relator, Dr. Aldo Avila da Luz. Decidiu o Tribunal unanimemente, conhecer da espécie como recurso "ex-offício" e negar-lhe provimento para mandar computar a apuração da 37ª Seção e mais os quatro (4) votos, tomados em separado e apurados na presente sessão, cujo resultado foi o seguinte: Para o Senado Federal: Celso Ramos — 2 (dois) votos; Iade Magalhães — 2 (dois) votos; em branco — 2 (dois) votos; Para Prefeito Municipal: Henrique Mazer — 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos. Legenda Federal: Partido Social Democrático — 2 (dois) votos; votação preferencial: Joaquim Ramos — 2 (dois) votos; Assembléia Legislativa PSD — 2 (dois) votos; votação preferencial — Walter Vicente Gomes — 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos. Câmara de Vereadores: PSD, 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos; votação preferencial: Benedito Jasper — 2 (dois) votos. Decidiu, ainda, o Tribunal, devolver os títulos anexados no processo, ao Juiz Eleitoral, a fim de serem restituídos aos seus destinatários com a respectiva quitação eleitoral, determinar a juntada ao processo, da ata da eleição e do ofício do presidente da Mesa Receptora e, finalmente, mandar apurar a responsabilidade de quem de direito, pelo fato de terem sido impedidos de votar vinte e quatro (24) eleitores. Funcionou como Procurador Substituto, o dr. Nicolau Severiano de Oliveira que, durante o julgamento usou da palavra para sustentar o seu ponto de vista firmado no parecer de fls. Usou da palavra, também, o dr. Geraldo Gama Salles, delegado da União Democrática Nacional, dizendo da improcedência do recurso.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 30 de outubro de 1958.

Carmen Gallotti, chefe da seção.

(8.463)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

CARTÓRIO DO CRIME, JURI E EXECUÇÕES CRIMINAIS

Edital de convocação de jurados

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da segunda Vara da comarca da Capital, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que foi designado o dia 26 de novembro do corrente ano, às 11 horas, na sala do Tribunal do Juri, no Palácio da Justiça, para ter lugar a quarta sessão do Tribunal do Juri do corrente ano, para a qual foram sorteados os seguintes cidadãos: Adolfo Reis, comerciante; Agripino Souza, funcionário público federal; Antônio de Freitas Moura, advogado; Clarno Gustenhoff Gallotti, advogado; Djalma Ferrari, funcionário público estadual; Esmeralda Rosa, funcionária autárquica; Jaime Sá, funcionário público federal;

João Garcia, funcionário público federal; Irma Riggenback, funcionária autárquica; Luiz Fluzza Lima, comerciante; Mário Marques Garcia, funcionário autárquico; Milton Walkirio Liberato, funcionário autárquico; Maurillo Lopes da Silva, funcionário público estadual; Nilson Vieira Borges, advogado; Otávio I. da Silveira Filho, farmacêutico; Osvaldo Neves de Oliveira, funcionário público federal; Renato Lemes, funcionário público federal; Rodolfo Fernandes Neves, secretário; Sílvia Amélia Carneiro da Cunha, funcionária autárquica; Walter Jorge José, advogado; Wilson Abraham, advogado. Convida, pois, a todos os jurados acima referidos, que compareçam à sala do Tribunal do Juri desta comarca, no dia e hora designados, enquanto durarem as sessões, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em o cartório do Crime, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, (ass.) Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, que o dactilografou e subscrevi. (Ass.) Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Contere com o original que foi afixado à porta do cartório do Crime, aos 22 de outubro de 1958. O escrevente: Orlando Nicolich Chaplin.

(3-2)

Edital de praça

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (ex-pedido nos autos de arrolamento dos bens que se processam neste Juízo por falecimento de Waldemar Miguel de Moraes e Tecla Angelina de Moraes, que tendo em vista ao mais que dos autos consta, autorizou a venda, em hasta pública, dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações e pertencentes ao espólio dos de cujus acima referidos, bens que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, o dia vinte (20) de novembro, às quatorze horas (14 horas) no local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, à Praça 15 de Novembro, número doze (n. 12). Descrição e avaliação dos bens que serão levados à praça: Duas (2) casinhas de madeira, tipo chalet, coberta de telhas, assoalhadas, em mau estado de conservação, situadas em Barreiros em uma rua projetada, no segundo subdistrito do Espreito, desta comarca, e seu respectivo terreno com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados (560 m²), medindo vinte metros (20 m.) de frente, e vinte e oito metros (28 m.) de frente a fundos, fazendo frente a uma rua projetada, fundos com propriedade de Godofredo Entres; extremando de um lado, com terras de Manoel Pedro de Almeida e pelo outro com ditas de João Benjamin da Rosa, registrado sob n. 6.674, no livro 3.F, às fls. 136, avaliadas por sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital,

que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez na "Diário da Justiça" do Estado e por três (3) vezes em jornal local, sendo que a última vez deverá ser publicada na véspera do dia designado. Edital de praça dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e cinquenta e oito (15-10-1958). Eu, Alberto Luiz da Costa, escrevente juramentado, o dactilografar e subscrevi. E eu, Waldemiro Simões de Almeida, escrivão de Ofícios, Ausentes, Provedoria e Resíduos, o conferi e subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original. Waldemiro Simões de Almeida, escrivão.

(3-2)

(3114)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Cândido Zepelini Sobrinho e Anecy Souza Beckert, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado. Ele, hotelheiro, nascido em Rio Hipólito-Orleães, filho de Quintillo Zepelini e Laura Lorenzi Zepelini. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Alfredo Beckert e Alayde Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 6 de novembro de 1958.

Maria de Lourdes Caldas, p/oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Walmir de Souza e Reaci Basília Borges, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º Subdistrito do município de Florianópolis. Ele, Militar, filho de José Biato de Souza e Otília Argemira de Souza. Ela, doméstica, filha de Basília Maria Rodrigues.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. São dos Limões, 5 de novembro de 1958.

Plácido Sérgio Alves, oficial.

(3155)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Renato Martins Rodrigues e Mercedes Cassimira Dias, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, filho de Lafaiete Rodrigues da Silva e Etelvina Duarte Rodrigues. Ela, doméstica, filha de Cassimiro Guilherme dos Santos e Alzira Cassimira Dias.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Cachoeira do Bom Jesus, 29 de outubro de 1958.

Francisco de Assis Teixeira, oficial.

(3149)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Edital n. 115/58

De ordem do sr. dr. presidente e nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os senhores advogados inscritos nesta Secção e que estejam no gozo de seus direitos, para a eleição do Conselho Seccional que dirigirá esta entidade no biênio 1959-1961 e que se realizará dia dez (10) de dezembro vindouro, obedecidas as seguintes instruções:

I — Os votos serão recebidos na sede da Secção (Ed. Montepio, 3º andar), no período de 14 às 20 horas do referido dia 10;

II — deverão votar todos os advogados, sob pena de multa de Cr\$ 100,00;

III — Será exigida a prova de quitação com a anuidade de 1958;

IV — As cédulas, datilografadas e sem indicação de cargos, conterão apenas vinte e um (21) nomes de advogados residentes em Florianópolis e tenham de inscrição nesta Secção, não menos de cinco (5) anos (relação anexa);

V — Os advogados residentes no interior do Estado, os que residirem fora dele, ou, os que se encontrem ausentes da sede acidentalmente, deverão votar com as seguintes cautelas:

a) — Colocarão a cédula em sobrecarta opaca, a qual não poderá conter assinatura ou outro sinal;

b) — redigirão officio manuscrito (letra e firma rec.), ao presidente desta Secção, encaminhando o voto;

c) — em sobrecarta maior com rubrica no fecho, remetê-lo, sob registro, voto e officio;

d) — o voto deverá ser postado na agência do Correio, com antecedência suficiente para estar nesta Capital na data do pleito evitando-se assim, a aplicação de penalidade pela remessa intempestiva.

Florianópolis, 4 de novembro de 1958.

Estevam Fregapani, 1º secretário.

Relação dos advogados que poderão ser votados para membros do Conselho

Drs. Abelardo da Silva Gomes, Afonso M. C. Veiga, Alcides Abreu, Aldo Sev. de Oliveira, Altamiro S. Dias, Antenor Tavares, Benno Meyer Peresson, Clarno G. Galletti, Delfim P. Peixoto, Edmundo Moreira, Elpidio Barbosa Estevam Fregapani, Fernando M. Souza, Gerson S. Silva, Hamilton J. Hildebrand, Hélio S. de Oliveira, Henrique Berenhauser, João Bayer Filho, J. J. Cabral, João B. Gonçalves, Joel V. de Souza, José B. S. de Oliveira, José Felipe Boabaid, Júlio Coelho de Souza, Lydio Callado, Nilton L. da Costa, Nereu Ramos Filho, Nilson V. Borges, Nilton J. Cherem, Othon D'Eça, Raul Caldas, Renato R. da Silva, Rubem M. da Costa, Paulo Felipe, Thales Brognoli, Walter J. José, Wilfredo Curlim, Aderbal Ramos da Silva, Alcebíades S. de Souza, Aldo G. Gonzaga, Aldo Ávila da Luz, Álvaro

Mullen Silveira, Antônio G. de Almeida, Carlos Z. Ramos, Dante De Patta, Dilermano Brito, dra. Egle M. Miguel, drs. Emanuel S. Fontes, Eurico K. Couto, Francisco de Assis, Geraldo G. Salles, Hamilton Moura Ferro, Henrique Rupp Júnior, Henrique João Muller, João Ferreira Lima, João Bonhassis, João L. Freire, José da Luz Fontes, José Boabaid, José F. Siqueira, Lauro Linhares, Mario Laurindo, Moacyr Oliveira, Nicolau S. Oliveira, Nilton B. da Silva, Oswaldo B. Vianna, Pedro de Moura Ferro, Reinaldo Lacerda, Roberto Lacerda, Rubens de Arruda Ramos, Telmo Ribeiro, Valério Botelho, Wilmar Dias e Zany Gonzaga.

Estevam Fregapani, 1º secretário. (3-2) (3145)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRUSQUE

Edital de citação, com o prazo de trinta dias

O doutor Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito da comarca de Brusque, na forma da lei etc.

Faz saber, a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de José Bassi, por seu procurador, foi apresentada a petição do seguinte teor: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Brusque: José Bassi, brasileiro, desquitado, lavrador, residente e domiciliado na cidade de Nova Trento, neste Estado, por seu advogado abaixo assinado, quer promover uma "ação de usucapião", para o que expõe e requer o seguinte: Possui o suplicante, situados na cidade de Nova Trento, dois terrenos separados, um do outro, por uma área de terras de 2.880 mts², pertencente ao confrontante Emílio Zanluca, assim constituídos: O primeiro: com a área de 3.000 m², em forma triangular, que faz frente, ao norte, com a estrada geral Brusque-Nova Trento, numa extensão de 115 mts., de um lado, a leste, com terras de Emílio Zanluca, onde mede 52 mts. e do outro lado, ao sul, com terras de Henrique Petrotti, onde mede 100 mts. O segundo, com a área de 71.746 m², em forma de exágono irregular, que faz frente, a oeste, numa linha quebrada em três lances, sendo um com 15 mts., que extrema com a estrada Brusque-Nova Trento, outro na direção oeste-leste, com 25 mts., que extrema com os fundos do terreno de Emílio Zanluca e o último em direção norte-sul, com 48 mts., que extrema com um lado do referido terreno de Emílio Zanluca, fundos, a oeste, com o travessão geral, onde mede 78 mts. de largura, de um lado, ao norte, com terras de Madalena Tirloni, onde mede 320 mts. de extensão e de outro lado, ao sul, com terras de Henrique Petrotti, onde mede 910 mts. de extensão, tudo de acordo com a planta topográfica anexa. II — Tem o suplicante, por si e seus antecessores, posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem oposição e sem contestação, com "animus domini", dessas duas glebas de terras, onde possui plantações e outras benfeitorias, há mais

de vinte anos. III — Não possuindo títulos sobre os aludidos terrenos, quer o suplicante adquirir o domínio dos mesmos, de acordo com o que dispõe o art. 550, do C. C. e na conformidade dos artigos 454 e seguintes do C. P. C. Assim pede e requer a v. excia., se digne de ouvir as testemunhas adiante arroladas e que comparecerão em juízo independentemente de intimação, sendo feita a justificação "ab-initio" e julgada esta, se proceda de acordo com o disposto no art. 454 e seguintes do C. P. C., sendo de tudo ciente o dr. Promotor Público e por edital de trinta dias, citando-se os confrontantes e seus cônjuges, se casados sejam, para após os trâmites legais, julgar v. excia. a presente ação procedente, a fim de ser adquirido pelo suplicante a necessário título para transcrição no registro competente. IV — Protesta-se por todas as provas em direito permitidas, vistorias, perícias, testemunhas, documentos, depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confissão. V — Dá-se à presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.100,00. Termos em com os documentos juntos, E. R. M. Brusque, 1º de julho de 1958. (Ass.) Euclides Cardeal, sobre Cr\$ 8,00 de selo estadual. Testemunhas: Guilherme Fachini, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade; Cesar Valle, brasileiro, casado, funcionário, residente e domiciliado nesta cidade. Despacho desta petição: A. Designe-se dia e hora para realização da audiência de justificação prévia, feitas as devidas intimações. Brusque, 2-7-58. (Ass.) Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. Parecer do sr. Promotor Adjunto: Nada opõe o P. ao pedido, face a justificação que confirma as alegações da inicial. Pela avaliação da propriedade usucapida, para fins fiscais. Brusque, 26 de setembro de 1958. (Ass.) Flávio Cervi, Promotor adjunto. Sentença: Juízo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a justificação de fls. promovida por José Bassi. Cite-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca e por edital, com o prazo de trinta dias, publicado uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes no jornal local "O Rebate", que se edita nesta cidade, os interessados incertos. P. I. Brusque, 26 de setembro de 1958. (Ass.) Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. Em virtude do que, fiz passar o presente edital, cujo teor após daquela prazo trinta dias, virem assistir a proposição da ação de usucapião de acordo com o pedido, acima descrito, sob pena de revelia. Outrossim, ficam cientes que as audiências deste juízo se realizam, o fórum, instalado no edifício da Prefeitura Municipal, na Praça Salgado Filho. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se passou o presente edital, que vai publicado três vezes no jornal local "O Rebate" e uma vez no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Brusque, aos 7 dias do mês de outubro de 1958. Eu, Bruno Moritz, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e subscrevi. Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. O escrivão: Bruno Moritz. (3.062)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XII

Florianópolis, 7 de novembro de 1958

NÚMERO 440

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

JOSE DE MIRANDA RAMOS

1º VICE-PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

2º VICE-PRESIDENTE

JOAO CARUSO MAC DONALD

1º SECRETÁRIO

ROMEU SEBASTIAO NEVES

2º SECRETÁRIO

MARIO OLINGER

PUPLENTES

JOSE WALDOMIRO SILVA

OLICE PEDRA DE CALDAS

LEI N. 360, DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Da nova redação aos artigos 2º e 46, da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

O deputado José de Miranda Ramos, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

Faco saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Os artigos 2º e 46 da lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno), ficam assim redigidos:

“Art. 2º — No primeiro ano de cada legislatura, logo depois de finda a anterior (art. 3º, parágrafo único, combinado com o § 2º do art. 4º, da Constituição do Estado), os candidatos diplomados deputados estaduais reunir-se-ão, em sessão preparatória no Palácio da Assembléia Legislativa, às 14 horas dos dias 1º e seguintes de fevereiro, independente de convocação, a fim de:

I — tomar posse do cargo;

II — eleger a Mesa, cujo mandato expirará às 14 horas de 10 (dez de abril do ano subsequente);

III — instalar a legislatura.

§ 1º — Assumirá a direção dos trabalhos o deputado mais idoso que convidará dois outros deputados para secretariar os trabalhos e fará a chamada dos parlamentares, que irão procedendo a entrega dos respectivos diplomas.

§ 2º — O presidente procederá a leitura, em voz alta, dos nomes dos deputados, ao mesmo tempo em que um dos secretários irá organizando a lista a ser rubricada pelos deputados presentes.

§ 3º — Presente a maioria absoluta dos deputados e resolvida alguma questão de ordem, o presidente suspenderá a sessão por 15 (quinze) minutos, a fim de possibilitar a complementação das providências para a eleição do presidente, nessa mesma sessão.

§ 4º — Caso não haja maioria absoluta, o presidente convocará sessões sucessivas, com intervalos não inferiores a 12 (doze) horas, até haver número regimental, quando, então, elegerá a Assembléia o presidente.

§ 5º — A eleição far-se-á por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos. Não alcançada esta por nenhum dos candidatos, proceder-se-á,

com o intervalo de 30 (trinta) minutos, o segundo escrutínio, em que concorrerão apenas os dois candidatos mais votados. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso. Empossado o presidente, encerrar-se-á a sessão, marcando-se outra para a eleição dos vice-presidentes, secretários e seus suplentes.

§ 6º — O suplente de deputado, mesmo convocado, não poderá, enquanto perdurar essa situação, ser eleito membro da Mesa.

§ 7º — A urna destinada ao recebimento das cédulas será sempre colocada no recinto em que se realizam as sessões, à vista dos presentes, utilizando-se como gabinete indevassável a sala mais próxima.

§ 8º — As sessões preparatórias nos anos subsequentes ao da inicial de cada legislatura, sob a direção da Mesa anterior, realizar-se-ão, no Palácio da Assembléia Legislativa, às 14 horas dos dias 10 (dez) e seguintes de abril, independente de convocação.

§ 9º — A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga será sempre, por escrutínio secreto, com as seguintes exigências e formalidades:

I — presença da maioria absoluta dos deputados;

II — cédulas dos votantes;

III — cédula impressa ou dactilografada, que será única para a eleição simultânea de mais de um membro da Mesa;

IV — indicação, na cédula, antes do nome do deputado, do cargo para que votado;

V — colocação da cédula na sobrecarta em gabinete indevassável;

VI — colocação das sobrecartas na urna à vista do plenário;

VII — retirada das sobrecartas da urna pelo 1º secretário, que as contará e, verificada a coincidência do seu número com o dos votantes, as abrirá e retirará as cédulas, procedendo a leitura, em voz alta, dos nomes e cargos, a fim de que o 2º secretário vá registrando-os no mapa geral;

VIII — leitura, pelo presidente, dos nomes dos votados;

IX — invalidade da cédula que contiver votos em número maior que o dos elegíveis;

X — preenchimento, pelo 2º secretário, e leitura pelo presidente, do boletim com o resultado da eleição, na ordem decrescente dos votados;

XI — maioria absoluta de votos para as eleições em primeiro escrutínio;

XII — realização do segundo escrutínio, para os dois mais votados, quando, em primeiro, não se verificar maioria absoluta;

XIII — maioria simples, em segundo escrutínio;

XIV — escolha do mais idoso, em caso de empate;

XV — proclamação, pelo presidente, dos mais votados;

XVI — posse imediata dos eleitos;

XVII — acompanhamento da apuração, junto à Mesa, por um membro de cada bancada.

Art. 46 — As sessões da Assembléia Legislativa serão:

I — preparatórias, as que precedem à inauguração dos trabalhos legislativos (art. 6º e § 1º, da Constituição do Estado), em cada ano;

II — ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas todos os dias úteis, exceto aos sábados;

III — extraordinárias, as realizadas em horas diversas das prefixadas para as ordinárias;

IV — solenes, as realizadas para instalação das legislaturas, para a posse do Governador e vice-Governador (art. 6º, combinado com o n. 1 do art. 22 e n. V do art. 52 da Constituição do Estado), instalação das seções legislativas ou para comemorações e homenagens especiais.

§ 1º — As sessões serão realizadas nos dias e horas prefixadas, na Constituição do Estado (art. 6º, e neste Regimento (art. 2º), independente de convocação, as preparatórias e de instalação dos trabalhos; por convocação do presidente, “ex-officio”, ou por deliberação da Assembléia, a requerimento de qualquer deputado, as demais.

§ 2º — A sessão de abertura dos trabalhos, realizada a 15 (quinze) de abril, será solene e com início às 14 (catorze) horas.

§ 3º — Nas sessões solenes, exceção-se os casos do art. 52, da Constituição do Estado, não haverá orador, e nas comemorativas ou especiais em homenagem a mortos ilustres ou visitantes eminentes, só poderão falar os oradores previamente designados pela Mesa.

§ 4º — As sessões poderão ser gravadas, ou irradiadas, ou filmadas, Neste caso exclusivamente por empresa fundada e sediada neste Estado, desde que assim determine a Mesa ou requeira algum deputado.

Art. 2º — Esta lei, após sua publicação integrará o Regimento Interno, que será reimpresso, por iniciativa da Mesa, erradica das e substituídas as partes alteradas.

Art. 3º — Esta lei é promulgada pela Mesa da assembléia Legislativa e entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1958

José de Miranda Ramos, presidente

RESOLUÇÃO N. 114/58

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18-12-1954:

João Dias Ferraz, ocupante do cargo de Taquígrafo, classe “12 AL”, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por quinze (15) dias, a contar do dia 15 do corrente. Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de setembro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 115/58

A Mesa da Assembléia Legislativa

do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18-12-1954:

A Kalil Boabaid, ocupante do cargo de Escriutário-Datilógrafo, classe “1 AL”, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por cento e vinte (120) dias, a contar do dia 12 de agosto do corrente ano.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 116/58

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18-12-1954:

A Amilton Espirito Santo Pamplona, ocupante do cargo de Auxiliar de Motorista, padrão “2 AL”, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por vinte e sete dias de licença, a contar do dia 15 de agosto à 12 de setembro do corrente ano.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 117/58

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18-12-1954:

A Ney Terezinha Peixoto Blumentritt, ocupante do cargo de Escriutário-Datilógrafo, padrão “1 AL”, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por 30 (trinta) dias de licença, a contar do dia 17 do corrente.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 17 de outubro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 118/58

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 131, combinado com os artigos 125 e 134, da lei n. 198, de 18-12-1954:

A Maria José Bonatelli, ocupante do cargo de Escriutário-Datilógrafo, classe “3 AL”, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa

do Estado de Santa Catarina, por sessenta (60) dias, a contar do dia 9 do corrente.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de outubro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.
Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 119/58

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Artigo único — Fica concedida, de acôrdo com o inciso II, art. 6º, do Regimento Interno, licença por sessenta (60) dias, a contar desta data, ao senhor deputado **Olice Pedra de Caldas**, representante do Partido Trabalhista Brasileiro.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de outubro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.
Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

RESOLUÇÃO N. 120/58

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder:

De acôrdo com o art. 7º, parágrafo único da Resolução n. 78/58, de 25 de junho de 1958, combinado com o art. 146, da lei federal n. 1.711, de 28-10-1952:

A **João Pinheiro**, ocupante do cargo de Zelador, nível "1 AL", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, o adicional de quinze (15%) por cento sobre seus vencimentos, por contar mais de vinte (20) anos de serviço público efetivo, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de outubro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.
Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

Portaria n. 100-58

O deputado **Sebastião Neves**, 1º Secretário da Assembléa Legislativa, no exercício da Presidência, tomando conhecimento do falecimento, no Estado do Vaticano, no dia de hoje, de Sua Santidade, Papa Pio XII, determina:

- 1) Seja considerado como de ponto facultativo, em sinal de pesar, nesta Assembléa, o dia 9 do corrente;
- 2) sejam expedidos telegramas de condolências a Sua Eminência o

Núncio Apostólico, ao Eminentíssimo Reverendíssimo Cardeal Arcebispo Dom Jaime de Barros Câmara, ao Reverendíssimo Arcebispo Dom Joaquim Domingues de Oliveira.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Deputado **Sebastião Neves**, presidente, em exercício.

APOSTILAS

No título de nomeação do Sub-diretor **Milton Cunha Vieira**, foi lançada a seguinte apostila.

O cargo a que se refere o presente, passará a pertencer, de acôrdo com a resolução n. 78/58, de 25 de junho de 1958, ao cargo de Sub-diretor, padrão 16 AL, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina. Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.
Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

No título de nomeação do Motorista **Ángelo Machado de Souza**, foi lançada a seguinte apostila:

"O cargo a que se refere o presente, passará a pertencer de acôrdo com a resolução n. 78/58, de 25 de junho de 1958, ao cargo de Motorista, padrão "6 AL", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina. Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 15 de julho de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.
Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1958, AS 14 HORAS

PRESIDENTE

SR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS

SECRETARIA

SRS. SEBASTIÃO NEVES E MÁRIO OLINGER, 1º E 2º SECRETÁRIOS

As 14 horas, compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Gerhard Neufert
- 3 — Caruso Mac Donald
- 4 — Laerte Ramos Vieira
- 5 — Mário Olinger
- 6 — Sebastião Neves
- 7 — Tupy Barreto
- 8 — Mário Brusa
- 9 — Ruy Hülse
- 10 — Antônio Almeida
- 11 — Epitácio Bittencourt

- 12 — Heitor Guimarães
- 13 — Estivalet Pires
- 14 — Lauro Locks
- 15 — Osni Régis
- 16 — Paulo Preis
- 17 — Pedro Kuss
- 18 — Braz Alves
- 19 — Miranda Ramos
- 20 — Olice Caldas
- 21 — Estantislau Romanowski
- 22 — Pelágio Parigot de Souza
- 23 — Volney de Oliveira

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. (O sr. **Mário Olinger**, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Não há expediente a ser lido na presente sessão. Sobre a Mesa requerimento de autoria do sr. deputado **Sebastião Neves**, pedindo preferência para a votação do seu requerimento que visa a inclusão do projeto de lei que cria o município de Arróio Trinta, na Ordem do Dia.

Está em discussão o requerimento. O sr. **Estivalet Pires** — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado **Estivalet Pires**.

O SR. ESTIVALET PIRES — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. presidente e nobres srs. deputados. É trazido à consideração deste plenário requerimento de autoria do sr. deputado **Sebastião Neves**, pedindo preferência para votação de um requerimento que visa incluir, na Ordem do Dia, projeto que cria o município de Arróio Trinta.

Sr. presidente, confesso a v. excia. que, tendo permanecido ausente nesta Casa, como todos os srs. deputados, por um lapso de tempo, perdi o contato com o Regimento Interno da Casa. Mas, a primeira vista, já podemos apontar uma antiregimentalidade no requerimento de autoria do sr. deputado **Sebastião Neves**, que pede preferência, sr. presidente, para um determinado requerimento, sobre outro que já tem a sua discussão encerrada. Se não me falha a memória, segundo determina o Regimento Interno, as preferências deverão ser sempre requeridas durante a fase da discussão.

Eu, como já declarei, sr. presidente, confesso a v. excia. que não tenho tido contato com o Regimento Interno, e, portanto tenho dúvida quanto à regimentalidade deste requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento de autoria do sr. deputado **Sebastião Neves**.

Com a palavra o sr. deputado **Volney Colaço de Oliveira**.

O SR. VOLNEY DE OLIVEIRA — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. presidente e srs. deputados. Nós não alimentamos a menor dúvida em trazer o nosso apóio ao requerimento do sr. deputado **Sebastião Neves**, solicitando preferência para a votação do requerimento anterior, pedindo

a inclusão, em Ordem do Dia, do projeto, de lei que cria o município de Arróio Trinta.

Entendo, sr. presidente, que o município de Arróio Trinta já foi criado pela Câmara Municipal de Videira.

Trata-se, portanto, de uma homologação à resolução da Câmara Municipal.

Mas, se v. excia. der guarida ao requerimento, ao pedido da Comissão Especial, que examinou a matéria concernente ao projeto da criação de novos municípios, parece que v. excia. e a Casa estarão impedindo que outras resoluções, que pedem emancipação para outros municípios, sejam apreciados.

Creio incluir-se nesse impedimento o caso do distrito de Três Barras.

Em que existe a manifestação da Câmara Municipal de Canoinhas criando o município.

O ponto de vista do Partido Social Progressista é no sentido de homologar, ainda no ano de 1958, as autorizações de criação de municípios existentes nesta Casa.

Se aceitarmos a apreciação da resolução, que cria o município de Arróio Trinta, porque então dar tratamento diferente à resolução homologada pela Câmara Municipal de Canoinhas, que cria o município de Três Barras? Parece-me então oportuno o desequívoco dessa matéria para apreciação pela Casa, desde que qualquer parlamentar solicite esta medida.

Acho que devemos usar o mesmo critério, dando o mesmo direito aos diversos futuros municípios em igualdade de condições.

O caso de Canoinhas foi divergência sobre a manifestação da Câmara Municipal, mas o próprio deputado **Terézio de Carvalho Júnior**, esclareceu, nesta Casa, o que houve.

Assim sendo isto passou a ser um direito também de "Três Barras". Somos, pois, pelo tratamento de igualdade entre os diversos futuros municípios.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

(Pausa)

Na ausência de manifestações, o sr. 2º secretário fará a chamada nominal dos srs. deputados, a fim de proceder-se a votação.

(Procede-se ao ato)

Não há "quorum". A sessão está suspensa por 10 minutos.

(O sr. presidente faz soar os timpanos)

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

O sr. 2º secretário vai proceder à verificação de "quorum".

(O sr. segundo secretário procede à verificação de "quorum").

O SR. PRESIDENTE — Persistindo a falta de "quorum", declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia:

Trabalho das Comissões. Está encerrada a sessão.